

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

CHEFIA DE GABINETE

Portaria Administrativa CGE nº 04/2022, de 20-12-2022

DESIGNA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTA TÉCNICA DE UMA PLATAFORMA INTEGRADA PARA RECEBIMENTO DE MANIFESTAÇÕES DE OUVIDORIA DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A CHEFE DE GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Resolução CGE nº 22, de 15 de dezembro de 2022,

DECIDE:

Artigo 1º - O Grupo de Trabalho para a elaboração de estudos e proposta técnica de uma Plataforma Integrada para recebimento de manifestações de ouvidoria de todos os órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo será constituído, nos termos do artigo 2º da Resolução CGE nº 22, de 15 de dezembro de 2022, pelos seguintes membros:

- I – Ronnye Oliveira Souza, RG nº 29.848.482-1, representante do Gabinete;
 - II – Anneliese Olbrich Buchi Batista Coelho, RG: nº 35.909.373-5, representante da Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público;
 - III – Cristiane Marques do Nascimento Missiato, RG nº 33.150.876-X, representante da Coordenadoria de Instrução Processual e Cartorária;
 - IV – Daniel de Sousa Camacho, RG nº 28.954.333-2, representante da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
 - V – Fabiana Ribeiro Nogueira, RG nº 21.973.620-0 - representante da Coordenadoria de Controle Estratégico e Promoção de Integridade;
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7859, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor.

A Vice-Reitora da Universidade de São Paulo, no exercício da Reitoria, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14/05/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º – Fica distribuído junto à Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, no Departamento de História da Arquitetura e Estética do Projeto, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 22.1.566.16.4).

Portaria do Reitor, de 20/12/2022

Designando, JULIANA MARIA COSTA para compor, na qualidade de Secretária, o Grupo de Estudos sobre a Carreira Docente e Regimes Previdenciários Docentes designado por meio da Portaria de 14/12/2022, publicada no D.O.E. de 15/12/2022; Proc. USP 22.1.15831.1.2.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Portaria da Pró-Reitora, de 02/12/2022

Designando, no termos do artigo 3º da Resolução CoCEx 8051/2020 e de acordo com o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sua 201ª Sessão, de 01/12/2022, os Professores Doutores UELINTON MANOEL PINTO (FCF), ROOSEVELT DA SILVA BASTOS (FOB) e CARLA ROBERTA DE OLIVEIRA CARVALHO (ICB) para comporem a Câmara de Formação Profissional, biênio junho 2022 a junho 2024, a contar de 01/12/2022 (Portaria PRCEU 65/2022); Proc. USP 2012.1.6192.1.0.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo do Contrato 18/2022 - Processo 2022.1.178.82.2.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: AL Solução de Engenharia Ltda. – EPP.

Objeto: Elaboração de Projeto Executivo de Elétrica e Hidráulica para Prevenção e Combate a Incêndio dos Edifícios do Instituto de Medicina Tropical da USP.

Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos contados a partir de 21/11/2022.

Data da Assinatura: 18/11/2022.

AGÊNCIA USP INOVAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo USP 22.1.120.54.1.5

Parecer Jurídico P.G.P. 10230/2022

Partícipes: USP e Blatron Tecnologia Ltda.

Objeto: Licenciamento sem exclusividade do pedido de patente BR102021020940-2

Data da assinatura: 20/12/2022

Vigência: A partir da assinatura até a expiração da patente ou, no caso de indeferimento do pedido, por 10 anos

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2022.1.1782.27.8 Convênio: 48237

Partícipes: Prefeitura Municipal de Várzea Paulista/ SP, por intermédio da Unidade Gestora Municipal de Educação, a Escola de Comunicações e Artes e a Fundação de Apoio da Universidade de São Paulo - FUSP.

Objetivo: Implantação do Projeto "Ecossistema de inovação na educação - NACE - Escola do Futuro".

Data da assinatura: 20/12/2022

Vigência: 12 meses, a partir da data de assinatura.

Resumo do Convênio Acadêmico.

Processo: 2021.1.1003.27.8 Convênio: 47299

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo - ECA USP e a Universidad Nacional de Colombia - UNAL.

Objetivo: Cooperação acadêmica por meio da co orientação do estudante de doutorado NAYIVE CASTELLANOS VILLAMIL, da UNIVERSIDADE SÃO PAULO, visando à preparação de TESE DE DOUTORADO e DUPLA TITULAÇÃO, cuja realização e defesa se efetuarão sob a responsabilidade conjunta das duas instituições.

Data da assinatura: 06/04/2022

Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Edital 2023 Fluxo Contínuo Doutorado - EEFE-USP

No período de 09/01/2023 a 22/12/2023, através do endereço eletrônico da Secretaria de Pós - Graduação da Escola de Educação Física e Esporte - USP, estarão abertas as inscrições para ingresso no Curso de Pós-Graduação – Doutorado em Ciências e Doutorado Direto em Ciências, nas áreas de concentração: Estudos Bionômicos da Educação Física e Esporte e Estudos Socioculturais e Comportamentais da Educação Física e Esporte. Os candidatos interessados deverão preencher requerimento de inscrição e questionário informativo (fornecidos pela Secretaria do Curso e disponíveis no site www.eefe.usp.br, acessando Pós-Graduação>Ingresso>Douto rado) e juntar os seguintes documentos:

Cópia do diploma e Histórico Escolar do curso de graduação (exceto para mestres EEFE- USP);

Cópia do Histórico Escolar e do Diploma (frente e verso) ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado (exceto para mestres EEFE-USP e candidatos ao Doutorado Direto);

Curriculum Vitae;

Projeto de Pesquisa em uma das áreas de concentração;

Cópia da Cédula de Identidade e, se estrangeiro, passaporte válido. Para a matrícula será exigido documento válido que comprove regularidade no país durante todo o período do curso;

Uma fotografia 3x4 recente em documento pdf; e

Comprovante de pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), a ser paga através de boleto impresso pelo candidato e entregue juntamente com a documentação.

Comprovante de aprovação no exame de proficiência em língua inglesa (ITP-Toefl – Mínimo de 450 pontos; ou IBT Toefl – Mínimo de 44 pontos; ou IELTS Academic – Mínimo 4 pontos ou Cambridge – Nível PET);

Candidatos portadores de passaporte de países que tenham o inglês como primeira língua serão dispensados de realizar o exame de proficiência em língua inglesa.

Não será exigida proficiência em língua portuguesa para alunos estrangeiros.

Parecer circunstanciado do futuro orientador, destacando a experiência acadêmica e profissional do candidato e analisando o mérito do projeto de pesquisa, bem como sua pertinência à área de concentração do Programa e ao nível de doutorado;

Apenas para o Doutorado com a obtenção prévia do título de mestre: Aceite ou publicação nos últimos cinco anos, como primeiro autor, de uma produção bibliográfica com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, Scopus, capítulo de livro, livro de circulação nacional ou internacional, relacionada ao tema da dissertação de mestrado ou do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;

Apenas para o Doutorado Direto (sem obtenção prévia do título de mestre): Apresentação de carta de aceite ou publicação nos últimos 5 anos, como primeiro autor, de duas produções bibliográficas, com indexação na SciELO, PubMed, Web of Science, ou Scopus ou capítulo de livro, ou livro de circulação nacional ou internacional, relacionadas ao tema do projeto de pesquisa apresentado para ingresso no doutorado;

O processo seletivo nos cursos de Doutorado e Doutorado Direto será de fluxo contínuo, cuja seleção será feita com base na análise dos critérios descritos nos itens acima. As vagas dependerão da disponibilidade de vagas por orientador.

A Comissão de Pós-Graduação analisará a documentação apresentada pelo candidato e exarár um parecer circunstancia-do sobre o mérito da proposta.

PORTARIA D/EERP Nº 044, de 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem e Comissão de Relações Internacionais da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Senhor Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representante discente de pós-graduação processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de fevereiro de 2023, às 9h até às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

a) CCP Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem:

- 1 representante discente e respectivo suplente;
- b) Comissão de Relações Internacionais:
- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo formulário disponível em <https://forms.gle/f64Eu-tKXft8DevoT9> a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Seção de Apoio Acadêmico no site da EERP, em 11 de janeiro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadêmico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 16 de janeiro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 10h do dia 17 de janeiro de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, no dia 17 de janeiro de 2023, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 07 de fevereiro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, no formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de fevereiro de 2023, a partir das 10 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até às 23h59 do dia 13 de fevereiro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha

Diretor da EERP/USP

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D/EERP Nº 043, de 20 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes junto à Comissão de Pesquisa e Inovação e à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto/USP.

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 07 de fevereiro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por dois docentes e dois discentes.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação ou nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores ou que estejam regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

§ 2º - Para os alunos de graduação ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de ficará assim constituída:

a) Comissão de Pesquisa e Inovação

- 1 representante discente e respectivo suplente
- b) Comissão de Inclusão e Pertencimento
- 1 representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação ou de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido pelo formulário disponível em <https://forms.gle/GTJxErX5nySHYn-fZ7>, a partir da data de divulgação desta Portaria, até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação ou em programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter, para os alunos de Graduação ou pelo Serviço de Pós-Graduação, para os alunos de pós-graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da graduação e da pós-graduação no site da EERP, em 11 de janeiro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao e-mail da Seção de Apoio Acadê-

mico (scapac@eerp.usp.br), até às 16h do dia 16 de janeiro de 2023. A decisão será divulgada na página eletrônica da Unidade, até às 11h do dia 17 de janeiro de 2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Seção de Apoio Acadêmico, no dia 17 de janeiro de 2023, às 14h, permitida a presença de interessados com manifesto de interesse no e-mail scapac@eerp.usp.br até às 23h59 do dia 16 de janeiro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia 07 de fevereiro de 2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, no dia 08 de fevereiro de 2023, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 – Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Seção de Apoio Acadêmico, até as 17h do dia 13 de fevereiro de 2023, para o e-mail scapac@eerp.usp.br, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 13 – O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof. Dr. Pedro Fredemir Palha

Diretor da EERP/USP

ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.00827.88.0

CONTRATO Nº: 40/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Instrumental Instrumentos de Medição Ltda.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM CORTADORA METALGRÁFICA

MODALIDADE: Inexigibilidade até 176.000 - Produtor, empresa ou representante exclusivo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.665,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 18/12/2022.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2022

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Escola de Engenharia de Lorena

Extrato de Contrato

PROCESSO: 22.1.00974.88.2

CONTRATO Nº: 46/2022

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: Civiam, Comércio, Importação e Exportação Ltda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOUSE RASTREADOR OCULAR

MODALIDADE: Inexigibilidade até 176.000 - Produtor, empresa ou representante exclusivo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.860,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/01/2023.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.364.1043.5304

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2022

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR. Nº 3121, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Doutor para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte PORTARIA:

DA ELEIÇÃO

Artigo 1º A eleição dos representantes da categoria docente Doutor e seus respectivos suplentes será realizada das 09:00 às 16:00 horas do dia 20 de janeiro de 2023 por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º A eleição será realizada na forma de candidatura individual e serão eleitos 03 representantes e respectivos suplentes, para mandato de 02 anos, no período de 22/01/2023 a 21/01/2025.

Artigo 3º Cada eleitor votará em apenas 01 (uma) chapa.

Artigo 4º Poderá votar e ser votados os docentes em exercício no Departamento na categoria Doutor.

§ 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 5º Os candidatos deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, individual ou por chapas, a depender da situação em que se enquadre o Departamento (Regimento USP, Art. 221):

- I – contanto o Departamento com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente;
- II – havendo vacância da titularidade e da respectiva suplência proceder-se-á a nova eleição;
- III – se o número de docentes elegíveis à suplência for inferior ao número de titulares, não haverá vinculação titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados após os titulares, observada a ordem decrescente;
- IV – ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

§1º As inscrições serão formuladas por requerimento ao Chefe do Departamento, devidamente assinado, e serão recebidas na Secretaria do Departamento, ou por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br a partir da divulgação desta portaria e até as 16 horas do dia 23 de dezembro de 2022.

2º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas nesta Portaria serão deferidas pelo Chefe do Departamento e divulgadas no site do Departamento e / ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento.

§3º Recursos deverão ser enviados por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico , até as 16 horas do dia 02 de janeiro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º A Secretaria do Departamento encaminhará aos eleitores, no dia 20 de janeiro de 2023, em seu e-mail cadastrado no Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada até as 17 horas do dia 20 de janeiro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos docentes da respectiva categoria no Departamento, sendo consideradas eleitas as 03 chapas mais votadas.

§ 1º – Em caso de empate, a escolha recairá naquele que tiver maior tempo de serviço docente na USP. Verificando-se novo empate, considerar-se-á eleito o que tiver maior tempo de serviço na respectiva categoria docente. Persistindo o empate, será considerado eleito o docente mais idoso.

§ 2º – Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 3º – O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser enviado por e-mail à Secretaria do Departamento, por meio do endereço eletrônico marolivi@usp.br, e será decidido pelo Chefe do Departamento.

Artigo 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Departamento.

Artigo 10 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação.

REINALDO GIUDICI

Diretor da EPUSP

PORTARIA DIR. Nº 3122, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe da eleição dos representantes docentes da categoria Associado para o Conselho do Departamento de Engenharia de Produção da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, de acordo com o artigo 25 do Regimento Interno da EPUSP, combinado com o que dispõe o Regimento Geral da USP, baixa a seguinte